

ATO Nº 018/2024-MD/ALE

Altera a redação do inciso V do artigo 3º do Ato nº 15 da Mesa Diretora, que “Regulamenta o Parágrafo Único do art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, instituindo a Cota para o Exercício de Atividade Parlamentar – CEAP”.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do artigo 3º do Ato nº 015/2024-MD-/ALE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

V - divulgação da sua atividade parlamentar em todos os tipos de mídia, inclusive plataforma digital, desde que não haja monetização.” (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de maio de 2024.

Plenário das Deliberações, 6 de agosto de 2024.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente

Deputado JEAN OLIVEIRA
1ª Vice-Presidente

Deputado RIBEIRO DO SIMPOL
2ª Vice-Presidente

Deputado CIRONE DEIRÓ
1º Secretário

Deputado JEAN MENDONÇA
2º Secretário

Deputado NIN BARROSO
3º Secretário

Deputado ALEX REDANO
4º Secretário